



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 03 de setembro de 2019**  
**Editais de Citação e Instrução nº 024/2019/TJD-ES**

Aos (03) três dias do mês de setembro de dois e mil e dezenove, às 19:00 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, na presidência Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Arthur Maciel de Medeiros, Dr. José Inácio Borges, e Dr. Michael Leonardo Sobreira.

<b>1. Processo 146/19</b>	Campeonato Estadual Sub-17 de 2019 Sport Club Brasil Capixaba x Linhares F.C
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD - Pena de Suspensão de (2) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Jhordan Bobbio Rodrigues</u></b> do clube Linhares Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, II, do CBJD, pena de suspensão de (2) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) partida oficial ao atleta amador <b><u>Guilherme Barcaro da Cruz</u></b> do clube Sport Club Brasil Capixaba. Defensor dativo Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira
<b>2. Processo 150/19</b>	Campeonato Estadual Sub-15 de 2019 Porto Vitória Futebol Clube x Aster Brasil F.C
<b><u>Resultado</u></b>	Por maioria de votos - No artigo 254, do CBJD, condenar com A pena de suspensão de (6) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (3) três partidas oficiais ao atleta amador <b><u>Felipe Fonseca Zandonadi</u></b> do clube Porto Vitória Futebol Clube. Defensor dativo Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. José Inácio Borges
<b>3. Processo 159/19</b>	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019 Rio Branco Futebol Clube x Vitória Futebol Clube
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (6) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (3) três partidas oficiais ao atleta amador <b><u>Estevão Xavier Martins</u></b> , do clube Vitória Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, pela absolvição do atleta amador <b><u>Estevão Xavier Martins</u></b> , do clube Vitória Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo incurso no artigo 254, § 1º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (2) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (1) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Davi Roccon Sossai</u></b> do clube Vitória Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (2) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (1) uma



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>partida oficial ao atleta amador <b>Alexandre Fonseca Loyola</b>, do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD condenar com a pena de suspensão de (2) duas partidas oficiais ao auxiliar técnico <b>Glaysdon Charles Lehrback Barbosa</b> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD condenar com a pena de suspensão de (2) duas partidas oficiais o técnico <b>Matheus Luchi Bernardes</b> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defensor dativo Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros</p>
<b>4.Processo 161/19</b>	<p>Campeonato Estadual Sub-15 de 2019 A.A. São Mateus x A. Desportiva Ferroviária V.R.D</p>
<b>Resultado</b>	<p>À unanimidade de votos - No artigo 203, do CBJD, condenar com a multa de R\$ 1.000,00, redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 500,00 (quinhentos reais) no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b>C.E.R.A.A. São Mateus (categoria SUB-15)</b>, pelo fato da não realização da partida.</p> <p>Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira</p>
<b>5.Processo 162/19</b>	<p>Campeonato Estadual Sub-17 de 2019 Vilavelhense Futebol Clube x Vitória Futebol Clube</p>
<b>Resultado</b>	<p>À unanimidade de votos - No 250, do CBJD - Pela Absolvição do atleta amador <b>João Vitor Pires Ribeiro</b> do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD - Pela Absolvição do atleta amador <b>Gilson Gomes Neto</b>, do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo incurso no artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) quatro partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (2) duas partidas oficiais ao atleta amador <b>Samuel Quiquita de Oliveira</b> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defensor dativo Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros</p>
<b>6.Processo 163/19</b>	<p>Campeonato Estadual Sub-17 de 2019 Linhares Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária V.R.D</p>
<b>Resultado</b>	<p>À unanimidade de votos - No artigo incurso no artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) quatro partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (2) duas partidas oficiais ao atleta amador <b>João Vitor Dambros Ferreira</b> do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Defensor dativo Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. José Inácio Borges</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>7.Processo 164/19</b>	Campeonato Estadual Sub-17 de 2019 Real Noroeste F.C x C.A. Itapemirim
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <b><u>Ramon de Almeida Aleixo</u></b> , do Clube Atlético Itapemirim. Defensor Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira
<b>8.Processo 165/19</b>	Copa Espírito Santo de 2019 Rio Branco A.C x Linhares Futebol Clube
<b><u>Resultado</u></b>	Por maioria de votos - No artigo incurso no artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <b><u>Guilherme dos Santos de Jesus</u></b> do clube Linhares Futebol Clube. Defensor Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. José Inácio Borges
<b>9.Processo 166/19</b>	Copa Espírito Santo de 2019 Serra Futebol Clube x Vilavelhense F.C
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <b><u>Ancelmo Allef do Nascimento</u></b> do clube Vilavelhense Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <b><u>Estanley Matheus Valentim da Silva</u></b> , atleta profissional do clube Vilavelhense Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros
<b>10.Processo 167/19</b>	Campeonato Estadual Sub-15 de 2019 Porto Vitória F.C x Espírito Santo S.E
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, inciso II do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <b><u>Jonh Victor Gregorio Arruda</u></b> do clube Espírito Santo S.E. Defensor Dr. Arthur de Souza Moreira Auditor-relator Dr. Michael Leandro Moreira
<b>11.Processo 168/19</b>	Campeonato Estadual Sub-17 de 2019 Vitória Futebol Clube x Real Noroeste F.C
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <b><u>Patrick Batista Sellia</u></b> , do clube Real Noroeste Futebol Clube. Apresentou defesa escrita Auditor-relator Dr. Michael Leandro Moreira



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>12.Processo 169/19</b>	Copa Espírito Santo de 2019 Pinheiro Futebol Clube x E.C. Tupy
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, § 2º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (1) uma partida, sendo convertida pela Advertência ao atleta profissional <b><u>Bruno Pinheiro Rodrigues Paixão</u></b> do E.C. Tupy. Defesa feita pelo próprio atleta À unanimidade de votos - No artigo 250, § 2º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (1) uma partida, sendo convertida pela Advertência ao <b><u>Elysson Costa Ramos</u></b> ao Prep. Físico do clube Pinheiro Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira
<b>13.Processo 170/19</b>	Copa Espírito Santo de 2019 A. Desportiva Ferroviária V.R.D x Real Noroeste F.C
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, pela Absolvição do clube <b><u>A. Desportiva Ferroviária V.R.D (profissional)</u></b> , pela atraso de 10 minutos, na entrada em campo. Defensor Senhor Carlos Antonio Fundação Farias À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, pela Absolvição do clube <b><u>Real Noroeste Futebol Clube (profissional)</u></b> , pelo atraso de 06 minutos, na entrada de campo no reinício da partida. Defesa escrita Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros
<b>14.Processo 171/19</b>	Campeonato Estadual de Interligas de 2019 União E.C/Jucu x E.C. Golfinho
<b><u>Resultado</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) quatro partidas, redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (2) duas partidas oficiais ao atleta amador <b><u>Rogério Mendonça</u></b> do clube E.C Golfinho. Não apresentou defesa. unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <b><u>Ranom M. Mendonça</u></b> atleta amador do clube União E.C/Jucu. Não apresentou defesa. Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros

Vitória, 03 de setembro de 2019.

**Rita Vilar**  
**Secretaria Executiva**  
**TJD-ES**